



### Prefeitura inicia em junho protesto da Dívida Ativa



PÁG 09

### Fiscalização ambiental resgata Tamanduá



PÁG 10

### Aletas de Araçoiaba se destacam em competições internacionais



PÁG 11

### Abertura do projeto Educando para a Paz



PÁG 12

**Encerramento da SIPAT 2018.**  
**PÁG 09**

**Demutran realiza fiscalização de rotina no centro.** PÁG 10

**Abertas as inscrições para candidatos da CIPA gestão 2018/2019.** PÁG 11

**Jogos Internos da Terceira Idade.** PÁG 12

**Denúncia anônima leva GCM a carro furtado em Araçoiaba.** PÁG 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

**IMPRENSA OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**  
SARITA SALAS DUARTE

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**  
MARÍLIA MACHADO MORAES

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**  
ANTONIO CLAUDIO ALVARES

**EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
IONE MARIA FLORENZANO GIMENEZ

**ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:**  
ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

**OBRAS E SERVIÇOS:**  
ROGÉRIO MATTOS

**DESENVOLVIMENTO URBANO:**  
JOSÉ ANTONIO KNITTEL

**ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

**SAÚDE:**  
FERNANDO RODARTE

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Vereadores

CARLOS DONIZETE PRADO

GILMAR MARCOS DE SOUZA

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

JANUARIO ISAIAS SILVA

MARIA CLEIDIMAR DE J. D NASCIMENTO

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**

MARCELA RODRIGUES

MTB 0070717 / SP

[comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br)

**DIAGRAMAÇÃO:**

ELIDAM PALUGAN

**LEIS**

**LEI 2173**

**DE 07 DE MAIO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE RUÍDOS RURAIS E URBANOS, PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Institui no Município a Lei do Silêncio que é o controle da poluição sonora para proteção da coletividade.

**Artigo 2º.** É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com a emissão de ruídos, vibrações ou sons, produzidos por quaisquer meios ou espécies, promover algazarras ou gritarias, exercer profissão incômoda ou ruidosa em desacordo com as prescrições legais, abusar de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, sempre obedecendo os padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta Lei, sem prejuízo da Legislação Federal e Estadual aplicáveis.

**Parágrafo Único** - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao bem estar público.

**Artigo 3º.** Cabe ao executivo municipal responsável pela política ambiental a fiscalização: I- A prevenção, a fiscalização e o controle da poluição sonora no âmbito do Município poderá ser executada tanto pela Divisão de Fiscalização da 2 Prefeitura Municipal, Guarda Civil Municipal, como também pela Polícia Militar do Estado de São Paulo; II- Fazer mapeamento de estabelecimentos recreativos, industriais, comerciais, chácaras, sítios ou fazendas ou outras espécies, que possam produzir poluição sonora em ruas, vilas, bairros, áreas residenciais mistas ou zonas rurais e urbanas que sejam sensíveis a ruídos; III- Para o controle dos ruídos obedecerem aos limites determinados pela Legislação Federal, Estadual, Municipal e as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas; IV- Estabelecimento de notificações e eventuais multas que deverão ser aplicadas aos donos dos estabelecimentos ou propriedades que causem perturbação do sossego público, principalmente em chácaras, sítios ou fazendas, localizadas tanto nas áreas rurais, como também nas áreas urbanas do município; V- Aplicar as sanções previstas em Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, aplicam-se as seguintes definições: I. SOM: vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas. II - RUÍDO: som capaz de causar perturbação ao sossego público ou efeitos psicológicos e fisiológicos negativos em seres humanos e animais; III. VIBRAÇÃO: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma outra estrutura qualquer; IV - POLUIÇÃO SONORA: emissão de som ou ruído que seja, direta ou indiretamente, ofensivo ou nocivo à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei; V - RUÍDO IMPULSIVO: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo; VI - RUÍDO CONTÍNUO: som com flutuação de nível de

pressão sonora tão pequena, que pode ser desprezada dentro do período de observação; VII - RUÍDO INTERMITENTE: som cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível sonoro do ambiente, várias vezes durante o período de observação, 3 desde que o tempo, em que o nível sonoro se mantém constante e diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais; VIII - RUÍDO DE FUNDO: sons emitidos durante o período de observação, que não aquele objeto da medição. IX - NÍVEL EQUIVALENTE: nível médio de energia do som, obtido integrando-se os níveis individuais de energia em um período de tempo e dividindo-se pelo período. X - dB (Decibel): unidade de medida do nível de ruído; XI - dB (A): curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção da audição humana; XII - ZONA SENSÍVEL À RUÍDO OU ZONA DE SILÊNCIO: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200 (duzentos) metros de distância de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, hotéis, postos de saúde ou similares; XIII - LIMITE REAL DA PROPRIEDADE: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; XIV - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL: qualquer operação de escavação, construção, demolição, remoção, reforma ou alteração substancial de uma edificação, estrutura ou obras e as relacionadas a serviços públicos tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário. § 2º - Para fins de aplicação desta lei, ficam definidos os seguintes períodos: I - DIURNO: das 07h01 às 18h00 ; II - VESPERTINO: das 18h01 às 22h00; III - NOTURNO: das 22h01 às 07h00.

**Artigo 4º.** Para fins desta Lei, a emissão de sons ou ruídos em decorrência de qualquer atividade no município e Araçoiaba da Serra e seus níveis de intensidade para conforto acústico seguem as recomendações da NBR 10151 da ABNT, ou a quem lhe suceder, de acordo com os seguintes valores em decibéis: 4 I. Período Diurno: a) Áreas de chácaras, sítios ou fazendas - 40 db b) Áreas estritamente residencial urbana ou de hospitais e escolas - 50 db c) Áreas mistas, predominantemente residencial - 55 db d) Áreas mistas, com vocação comercial e administrativa - 60 db e) Áreas mista, com vocação recreacional - 65 db f) Áreas predominantemente industrial - 70 db II. Período Noturno: a) Áreas de chácaras, sítios ou fazendas - 35 db b) Áreas estritamente residencial urbana ou de hospitais e escolas - 45 db c) Áreas mistas, predominantemente residencial - 50 db d) Áreas mistas, com vocação comercial e administrativa - 55 db e) Áreas mista, com vocação recreacional - 55 db f) Áreas predominantemente industrial - 60 db

**Parágrafo Único** - A medição para averiguação do nível de som ou ruído da fonte poluidora far-se-á dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, de acordo com as recomendações da NBR 10151 da ABNT ou a que lhe suceder.

**Artigo 5º.** Os Bares, Restaurantes, lanchonetes, Casas de Shows, Salões de Bailes, Boates, Clubes ou similares para que mantenham música ao vivo ou eletrônica deverão instalar conforme a necessidade e/ou interpretação da Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, um sistema de isolamento acústico de modo que após as 22h00 o som exterior não seja superior

ao limite máximo permitido no zoneamento.

**Artigo 6º.** As casas noturnas, danceterias, boates e clubes, além dos requisitos exigidos pela municipalidade deverão obedecer às seguintes exigências: a) Horário de funcionamento somente até as 01h00; b) Deverão manter no mínimo 01 (Um) segurança particular devidamente identificado a habilitado para cada 50 (Cinquenta) frequentadores; 5 c) Os estabelecimentos com capacidade para 500 (Quinhentos) ou mais frequentadores, deverão ter em todos os acessos do recinto portas giratórias com detector de metais;

**Artigo 7º.** A regulamentação da presente Lei será feita pelo Poder Executivo.

**Artigo 8º.** São atividades potencialmente causadoras de poluição sonora as que utilizam instrumentos mecânicos ou eletroacústicos de propagação de som ou ruído, ou equipamentos que emitam sons ou ruídos contínuos ou intermitentes.

§ 1º. No caso de criação de Setores Especiais, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecer os níveis de pressão sonora admissíveis, por meio de regulamentação própria.

§ 2º. Quando a fonte poluidora e o imóvel que sofre o incômodo estiverem localizados em diferentes zonas de uso e ocupação do solo, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade que sofre o incômodo.

§ 3º. Quando a propriedade que sofre o incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, hotel ou similar, devem ser atendidos os limites estabelecidos para Zona Comercial – ZC – independentemente da zona de uso e deve ser observado o raio de 200 (duzentos) metros de distância, definida como zona de silêncio.

§ 4º. Excetua-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

**Artigo 9º.** As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora dependem de prévia autorização do órgão responsável pela Fiscalização e política ambiental, mediante licença para a obtenção dos alvarás, taxas e/ou tributações (quando alugados), de localização, funcionamento e outros expedidos pelo poder público local, para atividades permanentes ou eventuais em: 6 a) Estabelecimentos e instalações como bares, restaurantes, casas noturnas, clubes, destinados ao lazer, cultura, hospedagem, diversões e assemelhados; b) Estabelecimentos residenciais como chácaras, sítios ou fazendas, utilizados para aos fins de lazer, cultura, hospedagem, diversões e Assemelhados; c) Lojas, galpões, shows rooms, depósitos e assemelhados; d) Serrarias, marcenarias, oficinas mecânicas e assemelhados; e) Depósitos de pedras, areia, pedregulhos e assemelhados; f) Empresas, fábricas, manufaturas e assemelhados.

**Artigo 10º** - Fica proibida a concessão de novas autorizações para funcionamento de serrarias, marmorarias, metalúrgicas, empresas ou indústrias congêneres em rua, vila, bairro em áreas residenciais, mistas, sensíveis a ruídos ou em áreas cuja porcentagem de residências supere as dos estabelecimentos comerciais.

§ 1º. Dependem de licenciamento especial da Prefeitura Municipal, através da Divisão de Fiscalização, a monitoração de ruídos e a exigência de isolamento acústico: empresas, lojas, shows rooms, depósitos e asse-

melhados que utilizem: a) Serras para serrar madeiras ou derivados; b) Desempenadeiras para nivelar superfícies de peças de madeira e assemelhados; c) Desengrossadeira, para dimensionar e desbaste para uniformização de superfícies de peças de ferro, madeira ou assemelhados; d) Tupia com altas rotações para fabricação de molduras, rebaixamentos, ranhuras, perfis e assemelhados; e) Furadeira horizontal utilizadas para fazer furos e cavas em peças de madeira e encaixes de espigas com cravilhas; f) Lixadeira de cinta para dar acabamentos em superfícies planas, arredondar bordas e arestas afiadas bem como remover rebarbas em oficinas mecânicas e afins.

**Parágrafo Único** – Os novos estabelecimentos comerciais ou residenciais descritos e assemelhados que devem cumprir os limites estabelecidos por esta Lei para os níveis de ruídos e vibrações, deverão apresentar Laudo Técnico de medição de ruído com ART – Anotação de responsabilidade Técnica /RRT – Registro de Responsabilidade Técnica 7 emitido por profissional habilitado e dispor de isolamento acústico que limite a passagem de som para o exterior, quando necessário. Os estabelecimentos comerciais ou residenciais descritos e assemelhados já em funcionamento no município terão um prazo depois da publicação desta lei de 90 (Noventa) dias para suas adequações aos limites estabelecidos.

**Artigo 11º** - A realização de shows em concertos, apresentações musicais de caráter cultural e artísticos, em áreas públicas ou particulares, com público acima 200 (Duzentos) participantes ficará sob a responsabilidade da Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, independente de outras licenças exigíveis do responsável pelo evento, tais como: a) Contrato com empresa responsável pelo atendimento de primeiros socorros no período do evento; b) Ofício protocolado junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo; c) Ofício protocolado junto a Polícia Rodoviária Estadual; d) Ofício Protocolado junto a Guarda Civil Municipal; e) Ofício protocolado junto ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER); f) Ofício protocolado junto a Concessionária responsável pela via (No caso da Via Oeste ou substituta); g) O critério da municipalidade, conforme a necessidades do caso, indicação do engenheiro de Segurança que deverá estar presente no local de realização do evento. h) Alvará do Corpo de Bombeiros para o Local; i) Alvará do Corpo de Bombeiros para o evento; j) Comprovante de inscrição e situação cadastral; k) Ofício protocolado da Vara da Infância e Juventude; l) Relatório de impacto de trânsito com ART recolhida; m) Termo de Compromisso de Responsabilidade pelo evento; n) Comprovante de recolhimento de impostos referente ao evento; o) Ofício protocolado junto ao Conselho Tutelar; p) Cadastro junto a Vigilância Sanitária municipal. q) Projeto com assinatura de responsabilidade técnica recolhida com recibo de pagamento de Profissionais com competência nas diversas áreas de atuação, como: 8 1. Estabilidade das edificações, instalações e equipamentos, inclusive coberturas, arquibancadas, palcos, torres de equipamentos, painéis, mobiliários, gradis e elementos decorativos; 2. Regularidade das instalações elétricas do evento, bem como dos sistemas de aterramento referidos na NBR-5410 e da proteção contra descargas elétricas atmosféricas de acordo com a NBR-5419; 3. Adequação e funcionamento do sistema de segurança, incluindo equipamentos e brigada de combate a incêndios, controle em situações de pânico, saídas de

emergência e nas condições de operação e funcionalidade; 4. Atendimento ao controle e limite de ruídos estabelecidos na NBR-10151. Art. 9º

**Artigo 12º.** A utilização das áreas dos parques e praças municipais com uso de equipamentos sonoros, alto falantes, fogos de artifício ou outros meios que possam causar poluição sonora dependem de prévia autorização da Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, independente de outras licenças exigíveis. Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros fixos ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, nos logradouros públicos

§ 1º Quando não se tratar de logradouros públicos, a utilização de equipamentos sonoros como meio de propaganda e publicidade deve respeitar os limites estabelecidos nesta lei.

§ 2º Não será concedida autorização para uso de equipamentos sonoros em veículos de empresas de distribuição e comercialização de gás, ficando vedado o uso de autofalantes e outras fontes de emissão sonora nos veículos destinados ao transporte do produto.

§ 3º Casos especiais poderão ser analisados e eventualmente autorizados pela Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

§ 4º - "Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos": I - pelas manifestações tradicionais datas comemorativas municipais, do Natal, carnaval e Ano Novo; 9 II - por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações trabalhistas, para os quais será estabelecido regulamento próprio pelos órgãos competentes, considerando as legislações específicas; III - por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos; IV - por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos; V - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais; VI - por explosivos utilizados no arrematamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonadas no período diurno e previamente licenciados pelo órgão ambiental competente; VII - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15 minutos; VIII - por culto religioso, realizado no período diurno e vespertino, desde que não ultrapasse o limite estabelecido para cada zoneamento específico; IX - por shows, concertos e apresentações musicais de caráter cultural e artístico, desde que realizados dentro das condições autorizadas pela Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**Artigo 13º** - Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros devem ser utilizados dispositivos de controle, de forma que não seja necessária a emissão sonora acima dos limites estabelecidos na parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de acionamento periódico ou constante de alarmes sonoros serão aplicadas as sanções previstas nesta lei, independente da obrigação de cessar a transgressão.

**Artigo 14º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei bem como a medição com auxílio de um decibelímetro serão exercidas pela Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e a Divisão de Fiscalização.

§ 1º Os fiscais da Prefeitura Municipal, assim como também da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no exercício da ação fiscalizadora, têm a entrada franqueada nas dependências da fonte poluidora, onde podem per-

permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

§ 2º Os agentes da COMPDEC Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e os fiscais da Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal podem solicitar a qualquer tempo o auxílio das autoridades policiais e da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas ações fiscalizadoras.

**Artigo 15º.** As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes sanções, independente da obrigação de cessar a transgressão: I - notificação por escrito; II - multa simples ou diária; III - cassação de Alvará de Funcionamento; IV - embargo; V - interdição parcial ou total; VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

**Artigo 16º.** Das Multas e Penalidades I - as circunstâncias atenuantes e agravantes; II - a gravidade do fato, tendo em vista as consequências para a saúde e o meio ambiente; III - a natureza da infração e suas consequências; IV - o porte do empreendimento; V - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais; VI - a capacidade econômica do infrator.

§ 1º - Para efeito de aplicação das sanções, as infrações são classificadas como leves, graves ou gravíssimas, de acordo com a lei e com os critérios abaixo: I - LEVES - aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes; II - GRAVES - aquelas em que for verificada circunstância agravante; III - GRAVÍSSIMAS - aquelas em que seja verificada a persistência da reincidência.

§ 2º - Os valores das multas serão expressos em moeda corrente nacional, e para cada tipo de infração, corresponderá: I - até 3 salários mínimos vigentes no país, para as leves; II - até 5 salários mínimos vigentes no país para as graves; III - até 10 salários mínimos vigentes no país para as gravíssimas.

§ 3º - Os valores oriundos das multas deverão ser revertidas para os cofres municipais e as atualizações monetárias das multas, dar-se-á com base na variação do aumento do salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes: I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator; II - arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido; III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

§ 5º - São circunstâncias agravantes: I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada; II - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§ 6º - A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§ 7º - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa pode ser aplicada diariamente até cessar a infração.

§ 8º O autuado terá direito a ampla defesa, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do auto de infração, endereçada a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra Municipal t.

§ 9º - No caso de decisão condenatória, o autuado terá direito a recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ciência da condenação, encaminhado a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.-

§ 10º - Os recursos interpostos das deci-

sões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

§ 11º - Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena da inscrição em dívida ativa.

§ 12º - As multas previstas nesta lei podem ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental competente, obrigar-se a adoção imediata de medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição sonora.

**Artigo 17º.** Qualquer cidadão que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos poderá solicitar aos órgãos fiscalizadores as providências necessárias para fazê-los cessar.

**Artigo 18º.** A aplicação das normas estabelecidas por esta lei compete à Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar: I - Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora; II - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente; III - Organizar programas de educação e conscientização.

**Artigo 19º.** As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas vigentes.

**Artigo 20º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Artigo 21º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 171/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade imperiosa de controle e fiscalização de questões ambientais no território do Município. RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados os servidores JOSE ALBERTO BITTENCOURT GOU-LART, JOSE EDUARDO MACHADO, PAULO YUDI YAMAGUCHI, RAFAEL SEIY YAMAGUCHI e VINICIUS DE JESUS LOURENÇO, fiscais de postura, para procederem no âmbito do território municipal ações de fiscalização ambiental, observando-se o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 172/2018**  
**DE 30 DE ABRIL DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando: Considerando a Lei Complementar 272 de 31 de Outubro de 2017, qual dispõe da sobre a criação de vagas de cargos públicos de advogados de natureza permanente; Considerando que o anexo I da referida Lei Complementar elenca como requisitos do cargo de advogado Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, Graduação em Direito ou ciências jurídicas e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

pelo período mínimo de 03 (três) anos e atividades Jurídicas pelo período mínimo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do art. 59, da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça. RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir como Comissão os servidores VALDIR DE SOUZA PAIXÃO, como Presidente da Comissão, ROSANGELA GUIMARÃES SILVA e CINTHIA FERREIRA BRISOLA VOLPATO como membros, para análise dos requisitos de investidura no cargo de advogado, sendo os seguintes: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pelo período mínimo de 03 (três) anos e atividades Jurídicas pelo período mínimo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do art. 59, da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

**Artigo 2º** - Após análise da documentação de cada candidato, a Comissão emitirá parecer, informando se atende aos requisitos conforme o disposto no artigo 1º desta portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 173/2018**  
**DE 01 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Artigo 1º**- Exonerar a pedido o Sr. CARLOS ALBERTO F. CASTOR, portador do RG nº 6.000.323 SSP/SP e do CPF nº 486.314.778-34, do Emprego Publico de Motorista, a partir de 01 de Maio de 2018.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 174/2018**  
**DE 02 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. CLOVIS JOSE SILVA, portador do RG nº 19.178.030-3 SSP/SP e CPF nº 106.084.878-30, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Manutenção, a partir de 02 de Maio de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 175/2018**  
**DE 02 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. MARCELO DA SILVA, portador do RG nº 27.956.434-X SSP/SP e CPF nº 214.826.638-13, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 02 de Maio de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 176/2018**  
**DE 03 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 001/2018 sob o Regime

Jurídico Estatutário, como segue: NOME: MARCIO OUCHAR RG Nº: 32.660.274-0 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018- 1º LUGAR FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO REF: 1A INÍCIO: 03/05/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 177/2018  
DE 07 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Artigo 1º**- Exonerar a pedido a Sra. LUCIANE DE CAMPOS MORAES, portador do RG nº 33.153.883-0 SSP/SP e do CPF nº 297.462.458-80, do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 07 de Maio de 2018.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 178/2018  
DE 08 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Artigo 1º**- Exonerar o Sr. ANDRE NAVARRO, portador do RG nº 20.695.124-3-0 SSP/SP e do CPF nº 275.346.218-60, do Cargo Commissionado de Procurador 3, a partir de 08 de Maio de 2018.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 179/2018  
DE 09 DE MAIO DE 2018**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1º.** Designar o servidor DOMINGOS VICTOR SANTANA, portador do Documento de Identidade RG sob nº 56.727.608-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 008.172.171-42 para exercer a função gratificada de Controlador Interno.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, e retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Abril de 2018.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 180/2018  
DE 11 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a homologação parcial final do Concurso Público CPPMAS 001/2018.”

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º - HOMOLOGAR o resultado parcial final do Concurso Público CPPMAS 001/2018, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições publicado na imprensa oficial do Município em 20/01/2018, no Diário Oficial do Estado no dia 20/01/2018, e classificação Final publicado no site oficial do Município-[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) em 10/05/2018, Diário Oficial do Estado e Jornal Cruzeiro do Sul dia 10/05/2018, para o provimento dos cargos públicos de 101 - Auxiliar de Serviços; 102 - Coletor de Lixo; 103 - Operário Braçal; 104 - Pedreiro; e 401 - Mecânico I, conforme segue:

**101- AUXILIAR DE SERVIÇOS:** 1º GIUSEPPE GALATI NETO,2º BRUNA IRIS DIAS ROCHA VASCONCELOS,3º CESAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA,4º MARIELE PEIXOTO CORREA,5º DEBORA

STEFANI PEREIRA MATOS,6º BRUNA DE SOUZA GONCALVES,7º BIANCA MASCARENHAS DA SILVA,8º ALINE LUCIANA FELIX,9º GLEISLIE LUANE DE ALMEIDA,10º ALAN LENO DOS SANTOS RODRIGUES,11º RONIVALDO FERRAZ DA SILVA,12º FELIPE ZANZA CALDERAN FREITAS,13º ANA ROSA RODRIGUES MARTINS,14º THIAGO DE BARROS MUEZEL,15º DAIANE APARECIDA CARNEIRO,16º ANDRESSA MARIA GONCALVES DOS SANTOS,17º BRUNA DA SILVA GUSMAN MATEUS,18º SUELEN APARECIDA ALVES PEREIRA DOMINGUES,19º CAMILA CHABUH BORDEZAN,20º ANGELA ALVES DE OLIVEIRA,21º VANESSA APARECIDA TIBURCIO DE MORAES,22º JULIANA MIRANDA BRASIL,23º CAROLINE PINTO RODRIGUES MARTINS,24º FABIANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA,25º ROSILENE DAIANE LEAL DOS SANTOS,26º ANA JULIA LUZ DE OLIVEIRA,27º ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS,28º ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS,29º FRANCINE MICHELE MARTINS,30º CAIO SOARES ROCHA DA SILVA,31º VANIA APARECIDA CORREA LEME,32º DAYANI MICHELI FRANCISCO,33º JESSICA DALETE ALMEIDA OLINDO,34º JULIANA LAURA DE SOUZA,35º KAREN LOUYSE CORREA PATA,36º JESSICA REGINA MACHADO RODRIGUES,37º WILLIAM MOISES DE SOUZA.

**102- COLETOR DE LIXO:** 1ºVALTER KITAOKA,2º JOSE MARIA DOS SANTOS CARVALHO,3ºPETERSON PEDROSO,4º FRANCISCO AUGUSTO NULI DA SILVA,5º JEFFERSON BARBOSA,6º ESTEFANO DAMMELLO VIEIRA,7º FRANCISCO MORALES VILEGA JUNIOR,8º CRISTIANO ANTONIO DE GOES,9º HUELYTON JOSE ALVES,10º RICARDO NOGUEIRA AMORIM,11º ANDRE LUIS RODRIGUES ABDALLA,12º RAFAEL MOREIRA,13º VALTER BEZERRA DE ARAUJO,14º GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARTINS,15º CELIO APARECIDO RIBAS,16º JACKSON GREYEK DE SANTANA,17º LUIS CARLOS FERREIRA DUARTE,18º JOSE DE SOUZA FRAZAO,19º FABIO PEREIRA,20º ANTONIO FERNANDO ALVES,21º SAMUEL PADILHA ALVES,22º MARIA REGINA RODRIGUES,23ºJAMILE GARCIA LEITE,24º LUCIANO DE MORAES,25º ALEX CLAYTON LOPES,26º GETULIO MOREIRA CORREIA,27º GEISIEL GARCIA LEAL,28º CAIO VINICIUS ALVES COELHO,29º EVERTON XAVIER DE CAMARGO.

**103- OPERÁRIO BRAÇAL:** 1º FELIPE AUGUSTO IDRO BRANCO,2º ERIC LEITE SILVA,3º ROSALINO DE ALMEIDA LEANDRO,4º MARCOS ANTONIO CORREA,5º BRUNO ROBERTO GARCIA,6º LUIS FERNANDO CASTRO,7º IVAN ORTIZ DE CAMARGO JUNIOR,8º ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA,9º JEAN CARLOS GALDINO DA SILVA,10º ALAN ROSA LEAL,11º AGNALDO CORREA DA SILVA,12º GIANINI MARIANO LEITE ALMEIDA,13º ELISEU JULIO BARBOSA,14º JONI DOMINGOS DE OLIVEIRA,15º CHRISTOPHER WILLIAM FERREIRA BARBOSA,16º LUCAS APARECIDO MENDES DOS SANTOS,17º SINVAL MOREIRA DOS SANTOS,18º REINALDO LOPES DE CAMARGO JUNIOR,19º DOUGLAS RODRIGUES DE MELO,20º ORIVALDO JOSE DOS SANTOS,21º CLAUDEMIR FERRAZ DE CAMPOS,22º JOAO LOPES DOS ANJOS,23º RODRIGO JOSE DE ALMEIDA,24º REINALDO CORREA DA SILVA.

**104- PEDREIRO:** 1º DIEGO ACACIO DA SILVA FERRAZ,2º IGOR SPERDUTI RODRIGUES,3º WALTER RODRIGUES DA SILVA,4º JOE LUIS DA SILVA,5º JOSE VITOR NUNES DE FREITAS,6º HELIO DE

OLIVEIRA BRIZOLA,7º JOSIMAR ALVES DE CARVALHO,8º VILSON BARBOSA DE ASSUNCAO.

**401- MECÂNICO I:** 1º ESMARCEL BELARMINO JUNIOR,2º JAIRO ALVES FILHO,3º WILLIAN SUARIS FERREIRA,4º LEONARDO SANTIAGO MOLETTA,5º TIAGO DOS SANTOS FERNANDES,6º JOSE EDINEI DA SILVA PRADO,7º JARBAS MORAIS,8º KALEB CAETANO NASCIMENTO,9º THOMAS DE FATIMO MACHADO GOMES ONOFRE,10º EDENILSON ROSA DE ALMEIDA,11º WEVERTON CARLOS DE LIMA,12º LEONARDO COELHO RODRIGUES.

**Artigo 2º**- Apresente homologação íntegra o total do Concurso Público 01/2018 já homologada parcialmente pela Portaria nº 170/2018.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SEC. DE EDUCAÇÃO**

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Processo Seletivo nº 003/2017**

Atribuição de Classes/Aulas para os Professores de Educação Básica I e III. A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 11.04, 11.05 e 11.6 do Processo Seletivo PSPMAS 003/2017, convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Professor de Educação Básica I e III para a sessão de atribuição de classes/aulas, conforme segue: 1º - Convocar os professores aprovados no Processo Seletivo PSPMAS 003/2017, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhor classificados.

Dia: 17 de maio de 2018 Horário: às 8h Local: CIE Prof. Osmar Giacomelli, sito à Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 500 Jardim Saleté - Araçoiaba da Serra – SP

**PEB I**

Class.	Candidato
48	ALESSANDRA PAULA LEITE DA SILVA
49	CRITIANE PAULA MILANESI
50	ROBERTA ANGELINA MACEDO POSSENTE ENGEL
51	FAUSTO JULIANO MENDES
52	CAMILA INACIO CAMPOS DOS SANTOS
53	FABIANA PAGANOTTI ROQUE RIGHETTI
54	PATRICIA DE FATIMA SOARES
55	LAUDINICE APARECIDA BATISTA DA CRUZ
56	CARINA ROSA DOMINGUES
57	JOSELAINÉ DA ROCHA RIBEIRO

**PEB III – Educação Física**

Class.	Candidato
7	JOAO PAULO LISBOA RIBEIRO LIMA
8	VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
9	PATRICIA MARTINS
10	DIEGO GOMES LAGO
11	VALERIA NAZARETH SANTOS
12	NATAEL NOE SANTANA
13	LUIZA BELLEI CORDEIRO
14	ROSANA CHAVES MIRANDA
15	DOMINGOS DEL OMO FILHO
16	MARCOS ROBERTO CAVANA

**PEB III – Ciências**

Class.	Candidato
11	VANESSA DE LUCA
12	RAIZA PIRES GARCIA
13	LUANA DE MOURA COELHO
14	RUI CARLOS OTHON TEIXEIRA JUNIOR
15	CRISTIANO AMARAL FERREIRA
16	MAIARA LETICIA MACHADO CARRIEL DE ALMEIDA
17	MARIANGELA JULIO PAES
18	FELIPE GUEIROS
19	HERBERT RUDOLFI VIERA DE LIMA
20	FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA

**PEB III – Matemática**

Class.	Candidato
2	EVERTON MARCELINO BATISTA
3	FERNANDO MASSAYUKI MAEKAWA
4	ALEXANDRE FALCATO ALMEIDA
5	MARCO ANTONIO FORTUNATO PIVA
6	RUI AIRES JUNIOR
7	GLEDSON GONCALVES FAJARDO
8	SUELI BARBOSA GASPAR PREMAZZI
9	SERGIO LUIS DE ANDRADE COELHO
10	TEREZA DE JESUS BARROS
11	RAQUEL PIERRE DIMITROV

2º A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo PSPMAS 003/2017.

3º O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, onde será obrigatório a entrega dos seguintes documentos: a) Cópia dos documentos abaixo relacionados: - Documento de Identidade (RG) - Cartão do CPF - Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Título de Eleitor - PIS ou PASEP - Comprovante de Endereço - Banco do Brasil (dados da conta) - Certidão de Casamento - Certidão de Nascimento (se solteiro) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - Caderneta de Vacinação dos filhos maiores de 01 ano e menores de 05 anos - Histórico Escolar do Ensino Médio e Diploma do Ensino Superior - Documento do Registro Profissional (CREF) - Certificado de Reservista b) Documentos originais: - Atestado de Antecedentes Criminais - Carteira de Trabalho e Previdência Social - 01 foto 3x4 recente - Declaração de Acúmulo (orientações no item 4º)

4º Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

5º O candidato convocado pelo presente Edital ou seu representante legal, que não comparecer à referida sessão de atribuição terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.

6º Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas. Araçoiaba da Serra, 09 de maio de 2018.

**IONÉ MARIA FLORENZANO GIMENEZ**  
**Secretária da Educação e Cultura**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 054/2018 – SEGUNDO TERMO ADITIVO- . CONTRATADO: MARIZA GARCIA RAVAIANE DA SILVA. CPF: 792.570.111-00. OBJETO: Prestação dos serviços na Casa Lar do Município de Araçoiaba da Serra/SP. VIGENCIA: 30 DIAS. DATA: 20/04/2018. VALOR: R\$ 981,23. BASE LEGAL: -. CONTRATO Nº 159/2017 – TERMO ADITIVO. CONTRATADO: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME. CNPJ: 19.945.923/0001-44. OBJETO: Aquisição de tinta viária, solventes e microsfera de vidro para demarcação viária do Município de Araçoiaba da Serra, conforme descrição contida no Anexo I. VIGENCIA: 30 DIAS. DATA: 27/04/2018. VALOR: Aditivo de Prazo. BASE LEGAL: Pregão Presencial 083/2017-. CONTRATO Nº 093/2018. CONTRATADO: MAURO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA. CPF: 422.603.808-83. OBJETO: Prestação de Serviços para coleta de lixo no Município de Araçoiaba da Serra/SP, no período de 07 dias, a partir do dia 28 de abril de 2018. VIGENCIA: 07 dias. DATA: 27/04/2018. VALOR: R\$ 665,00. BASE LEGAL: -. CONTRATO Nº 094/2018. CONTRATADO: TIAGO DE CASSIO ANTUNES. CPF: 364.539.208-40. OBJETO: Prestação de Serviços para coleta de lixo no Município de Araçoiaba da Serra/SP, no período de 07 dias, a partir do dia 28 de abril de 2018. VIGENCIA: 07 dias. DATA: 27/04/2018. VALOR: R\$ 665,00. BASE LEGAL: -. CONTRATO Nº 095/2018. CONTRATADO: PAULO ALVES CERRANO. CPF: 021.042.098-70. OBJETO: Prestação de Serviços para coleta de lixo no Município de Araçoiaba da Serra/SP, no período de 07 dias, a partir do dia 28 de abril de 2018. VIGENCIA: 07 dias. DATA: 27/04/2018. VALOR: R\$ 665,00. BASE LEGAL: -. CONTRATO Nº 096/2018. CONTRATADO: PABLO ALVES CERRANO. CPF: 437.725.538/00. OBJETO: Prestação de Serviços para coleta de lixo no Município de Araçoiaba da Serra/SP, no período de 07 dias, a partir do dia 28 de abril de 2018. VIGENCIA: 07 dias. DATA: 27/04/2018. VALOR: R\$ 665,00. BASE LEGAL: -. CONTRATO Nº 097/2018. CONTRATADO: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 19.116.488/0001-45. OBJETO: – Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de veículos automotores, com fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos necessários, com execução mediante o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. VIGENCIA: 30 DIAS. DATA: 27/04/2018. VALOR: R\$ 3.975,50. BASE LEGAL: -. CONTRATO Nº 046/2017 – TERMO ADITIVO. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. CNPJ: 61.600.839/0001-55. OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.. VIGENCIA: 12 (doze) MESES. DATA: 11/05/2018. VALOR: Aditivo de Prazo. BASE LEGAL: Dispensa 017/2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2018  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa

especializada em instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar pertencentes as Diversas Secretarias, conforme Termo de Referência contida no Anexo I.  
DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE CÉSAR MENDES - ME  
CNPJ: 24.529.852/0001-39  
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza	166	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 14.940,00
02	Carga de gás	83	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 4.980,00
03	Troca do capacitor do compressor	83	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 1.411,00
04	Instalação de ar Condicionado	47	Unidade	R\$ 490,00	R\$ 23.030,00
05	Desinstalação de ar Condicionado	34	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00
06	Troca de Tubulação com isolamento Térmico	100	Metro linear	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
07	Instalação de Tubulação externa em PVC para Drenagem de ar condicionado	200	Metro linear	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
08	Troca do compressor	83	Unidade	R\$ 660,00	R\$ 54.780,00
09	Troca de Placa principal da evaporadora	27	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 2.673,00
10	Troca de Válvula solenóide	28	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
11	Isolamento Térmico	200	Metro linear	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
12	Reposição de Controle Remoto	28	Unidade	R\$ 86,00	R\$ 2.408,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2018  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e Futura Aquisição Parcelada de Material Hospitalar para a Secretaria de Saúde, conforme descritivo no Anexo I.  
DETENTORA DA ATA: MULT MED EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 62.334.156/0001-66  
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VLR UNT	VLR TOTAL
20	50	PÇ	Equipo para Bomba de Infusão Macrogotas sem filtro para máquina	SAMTRONICS T550 T2	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2018  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e Futura Aquisição Parcelada de Material Hospitalar para a Secretaria de Saúde, conforme descritivo no Anexo I.

**DETENTORA DA ATA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 61.610.283/0001-88**  
**PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VLR UNT	VLR TOTAL
20	50	PC	Equipo para Bomba de Infusão Macrogotas sem filtro para máquina	SAMTRO-NIC ST 550 T2	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 012/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e Futura Aquisição Parcelada de Material Hospitalar para a Secretaria de Saúde, conforme descritivo no Anexo I.**  
**DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA IPERO EIRELI ME**  
**CNPJ: 21.670.010/0001-04**  
**PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses**

ITEM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PCT	300	Algodão Ortopédico 10 cm x 1m - pacote com	Ortofen	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
4	PC	10	Almotolia plástica, marrom, (fotossensível) para solução, 500 ml, confeccionada em plástico ou similar, resistente às desinfecções. Provida de bico gotejador longo em plástico. Embalagem com dados de identificação e procedência.	J.Prolab	R\$ 2,87	R\$ 28,70
11	PC	500	Cateter nasal tipo óculos para administração de oxigênio, flexível, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de	Biosani	R\$ 0,73	R\$ 365,00

13	EN	300	Compressa cirúrgica, pré-lavada, estéril, tipo II, medindo no mínimo 25 x 28 cm, com marcador radiopaco "tipo fio" em todo o corpo da compressa. Constituída de quatro camadas de 100% algodão com no mínimo 27 gr, na cor branca, costura reforçada nos 4 cantos, bordas devidamente acabadas com over-lock. Com cadarço na forma de alça, de no mínimo 30 cm de comprimento e fixado em uma das extremidades da compressa. Isenta de alvejante óptico, amido, substâncias gordurosas, fios soltos, manchas, rasgos e rebarbas. O produto deverá atender a NBR 14.767. Embalagem que promova barreira microbiana e abertura asséptica envelope c/5 unidades.	America	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14	PCT	300.000	Compressa de gaze hidrófila, em algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos com 11 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, medindo 7,5 cm x 7,5 cm., com formato quadrado; estéril, embalado material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, pacote com 10 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laudo anal.laborat., de cumprimento da NBR13843	America	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
31	PC	30	Valvula reguladora de pressão para uso em cilindro de oxigenio O <sup>2</sup> , corpo de latão cromado, conexões de entrada segundo ABTN e saída segundo DISS-ABTN, manômetro aneróide com escala de 0 a 10 kg/cm <sup>2</sup> ., pressão regulável de saída de 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> fixa, com valvula de impacto; vazão de 180 l/mim., com 02 saídas; acompanha 1 fluxometro para oxigenio, inclui garantia de 1 ano	Protec	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

O Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municipais em geral, para a audiência pública que nos termos da Lei 8.689/93, será realizada no dia 18 de maio de 2018, às 10.00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, e terá a seguinte pauta de trabalho: Apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Saúde Municipal, referente ao 1º Quadrimestre/2018.  
Araçoiaba da Serra, 14 de maio de 2018.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

O Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municipais em geral, para a audiência pública que nos termos do Artigo 48 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, será realizada no dia 18 de maio de 2018, às 10.30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, e terá a seguinte pauta de trabalho: Apreciação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018.  
Araçoiaba da Serra, 14 de maio de 2018.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**SEU BAIRRO NÃO TEM ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA?**

**Retire seu carnê de IPTU nos seguintes locais:**

**Informações**  
Divisão de Receita  
**(15) 3281-7011 ao 7015**

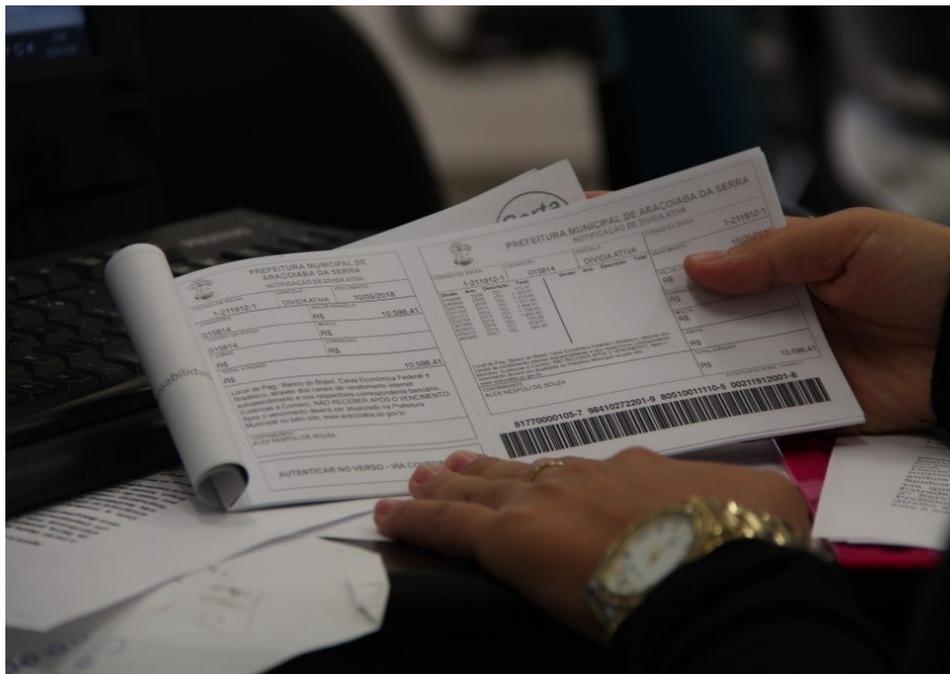
BAIRRO	Local	BAIRRO	Local
Mirante de Ipanema Araçoiabinha São Roque	PSF Araçoiabinha <small>Estrada do Ipiranga, 518 - Araçoiabinha</small>	Campininha Colônia ALTOS DO CERCADO TERRAS DOS PINHEIRAIS ESTRADA DO MORRO	PREFEITURA MUNICIPAL <small>Av. Luiz H. de Oliveira, 600</small>
Jundiacanga	PSF Jundiacanga <small>Estrada do Cercado, 518 - Jundiacanga</small>	Rio Verde Jaiminho Recanto Rio Verde Arco Verde	Pré Escola Rio Verde
Bom Jesus I, II e III Cond. Bela Vista Fazenda Amadeu Cercado	PSF Cercado <small>Estrada do Cercado, 518 - Cercado</small>	Fazenda D' oeste I, II e III Campo do Meio Cond. Rural Vale Verde TERRAS DE CAMAPUÁ	Armazém Rocha
Jundiaguara Cristovão Colégio Velho Riacho Fundo PORTAL DAS LARANJEIRAS Cond. Vila do Sol Cond. La Fontana Boa Vista ALTO GRANDE	PSF Jundiaguara <small>Praça Ramos de Moraes, 16 - Jundiaguara</small>	Farias Retiro I e II Pouso do Boiadeiro Aparecidinha Capanema Ipenó Mirim Tijucu Preto	EMEIF ALBINO MARIANO RODRIGUES <small>Est. Teodoro, 34 - Aparecidinha</small>
Recanto Gran Ville	EMEIF Prof. Maria Silva Florenzano <small>R. Antonio Lopes dos Santos, 30 - Bairro dos Encantos</small>		

Secretaria de  
Administração e Finanças



**ARAÇOIABA DA SERRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Prefeitura inicia em junho Protesto da Dívida Ativa



A Prefeitura de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ) informa que a partir do dia 01 de junho iniciará o protesto de débitos inscritos na dívida ativa do município. O contribuinte devedor terá até o dia 31 de maio para evitar o protesto de sua dívida, regularizando seus débitos junto a Prefeitura. Nesse período é possível ainda o **parcelamento da dívida em até 24 vezes e valores acima de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em até 40 vezes** ou pagamento à vista.

Após o protesto, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento do valor integral da dívida no Cartório de Protestos, Letras e Títulos de

Sorocaba, somando ao valor total as custas do protesto cobradas diretamente pelo Cartório.

Com o protesto, o contribuinte devedor terá dificuldades para obter talão de cheques, abrir contas em bancos, obter empréstimos bancários, entre outras restrições.

Evite o protesto do seu CPF ou CPNJ, procure a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para regularizar sua situação.

## Encerramento SIPAT 2018

Na última sexta-feira, (11), a equipe da CIPA, promoveu o último dia de palestras da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT, no saguão do Paço Municipal. A palestra teve como tema Responsabilidade Solidária, ministrada pelo Técnico enfermagem do trabalho, Alexandro Pereira da Silva.

Participaram do encerramento da SIPAT o prefeito Dirlei Salas Ortega, servidores públicos, equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e membros da CIPA 2018.

Durante a palestra os servidores aproveitaram para se vacinar contra a gripe influenza e a febre amarela com equipes disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ao longo da semana foram realizadas diversas palestras sobre direção defensiva, ergonomia, primeiros socorros, riscos biológicos para servidores das Secretarias de Obras, Educação, Cultura, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Sustentável e Saúde.



Prefeito Dirlei Salas discursando no encerramento da SIPAT 2018

## Fiscalização ambiental resgata Tamanduá

Na tarde desta terça-feira (08), técnicos de Fiscalização Ambiental da Prefeitura de Araçoiaba da Serra realizaram o resgate de um Tamanduá Bandeira jovem. O animal estava dentro de uma caixa de inspeção, localizada em um condomínio próximo ao bairro Barreiro.

Após verificadas as condições de saúde do animal, pelo veterinário da Prefeitura, o mesmo foi solto em área com predominância de cerrado, habitat natural de Tamanduás. O resgate foi realizado com apoio de técnicos da Fazenda Zoológico do Estado de São Paulo.



Tamanduá resgatado pela Fiscalização

## DEMUTRAN realiza fiscalização de rotina no centro

Na tarde desta quinta-feira (10), uma equipe do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito realizou fiscalização de rotina quanto ao trânsito na região central da cidade. De acordo com o diretor do Demutran, Marcelo Silva, a ação teve caráter de orientação e fiscalização a motoristas e motociclistas quanto a utilização do cinto de segurança, uso de celular na direção e uso da viseira do capacete.

Motoristas e motociclistas flagrados em situação irregular foram autuados. O diretor salienta que as ações vão se tornar rotineiras, visando a melhora no trânsito e a conscientização dos condutores.



Agente de Trânsito realizando fiscalização no centro de Araçoiaba

## Atletas araçoianobanos se destacam em competições estaduais e internacionais.



Atletas de Araçoiaba da Serra

Na manhã desta quinta-feira (26), o prefeito Dirlei Salas Ortega recebeu a visita de atletas que competem em várias modalidades representando a cidade, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Araçoiaba da Serra. Um total de 3 atletas estiveram no gabinete para apresentar ao chefe do executivo as medalhas e troféus conquistados.

Durante o Torneio Diamond, realizado em Bragança Paulista pela Confederação Brasileira de MuayThay, cerca de 8 atletas de Araçoiaba da Serra participaram e trouxeram medalhas para casa. O destaque ficou com o atleta Kawan Tebaldi, 17 anos, que conquistou o primeiro lugar, após vencer por nocaute aos 35 segundos do 1º round.

Os atletas que participaram do torneio Diamond treinam no projeto "Tributay", realizado em parceria com a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que tem como treinador o atleta e professor José Luiz.

Jose Luiz destaca a importância do incentivo da Prefeitura em apoiar os atletas. "Vejo que esse torneio trouxe experiência para os atletas que participaram, demonstrando qualidade no treinamento que executamos, considerando que as equipes que estavam competindo são a nível de Campeonato Brasileiro", declara o treinador.

Além dos atletas de Muay Thay, o prefeito recebeu ainda a visita do campeão do Campeonato Estadual de Fisiculturismo, Alex Sander Soares. O atleta participou em duas modalidades da competição internacional promovida pela Federação NABBA, se consagrando campeão MEN BEACH MODEL 2018 e através do OVERALL, durante evento realizado no mês de março na capital Paulista. Alex trouxe para Araçoiaba da Serra dois troféus e uma medalha. As visitas foram acompanhadas pela secretaria de esportes Antonia Letícia Toledo e pelo ex- diretor de cultura Manoel Henrique Soares, irmão do atleta Alex Sander.

## Abertas as inscrições para candidatos da CIPA - gestão 2018/2019

Estão abertas as inscrições para os candidatos à eleição da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), gestão 2018/2019, para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

As inscrições serão realizadas do dia 07 de maio ao dia 03 de agosto de 2018, das 8h às 15h, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. A eleição e apuração dos votos será no dia 15 de agosto na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a prevenção da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Não será permitida a inscrição e/ou votação de estagiários ou trabalhadores terceirizados a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.



Foto eleição realizada em 2017

## Jogos Internos da Terceira Idade

Pela primeira em sua história os idosos de Araçoiaba da Serra vão participar de uma atividade diferente, no dia 16 de maio será realizada a primeira edição dos Jogos Internos da terceira idade. Com início às 9h da manhã no Ginásio Municipal de Esportes, o evento promovido pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, vai contar com competições de basquete, vôlei e a gincana de jogos.

## Abertura Projeto Educando para Paz

*O projeto tem como tema a superação da violência com o intuito envolver toda a escola na conscientização quanto a importância da convivência de um ambiente de paz*

Na tarde desta quarta-feira, (09) a equipe gestora da Escola Municipal Áurea Duarte Rocha realizou a abertura do projeto "Educando para Paz", idealizado pela professora Luciana e aplicado junto a alunos dos 6º e 7º ano. O evento teve como tema a superação da violência com o intuito envolver toda a escola na conscientização quanto a importância da convivência de um ambiente de paz.

De acordo com a professora Luciana, responsável pelo projeto Paz, a ação é a continuidade do projeto Vida, aplicado com os alunos no ano letivo de 2017, que segundo Luciana foi um sucesso e mudou todo ambiente escolar. Após a apresentação do projeto e a palavra das autoridades uma palestra foi ministrada pelo Pe. Carlos, responsável pela Paróquia Nossa Senhora das Dores. Para finalizar a abertura do projeto a secretaria de educação Ione Maria Florenzano Gimenez cantou uma canção de paz junto aos alunos. Participaram do evento o prefeito Dirlei Salas Ortega, a vereadora Cleide, a diretora da Escola Áurea, Cristiane de Fátima Martins e a vice-diretora da Escola Estadual Maria Angélica Baillot Érica Vanessa Cardoso do Patrocínio.



Alunos da EM Áurea Duarte Rocha na abertura do Projeto



## Denúncia anônima leva GCM a carro furtado em Araçoiaba

Na manhã desta quinta-feira (26), a Guarda Civil Municipal de Araçoiaba da Serra, encontrou um carro que havia sido furtado durante a madrugada em Sorocaba. O veículo estava abandonado na estrada do Ipatinga, próximo ao bairro Araçoiabinha.

Após denúncia anônima foi realizada a averiguação, onde a GCM localizou o veículo GM Kadett, e identificou como produto de furto, realizado na cidade de Sorocaba. Segundo a GCM o local é conhecido com extenso histórico de "desmanche" de veículos em situação "furto/roubo".

Foi realizado contato com a vítima e orientado a comparecer ao distrito policial para onde o veículo foi guinchado.

# 1º JOGOS INTERNOS DA TERCEIRA IDADE 2018 DE ARAÇOIABA DA SERRA

Dia 16 de Maio  
das 8h as 11h  
no Ginásio Municipal



Secretaria Municipal de  
Esportes, Lazer e Juventude



**ARAÇOIABA  
DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL